

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.695, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.001.

CÂMARA MUNICIPAL
DE LAVRAS - MG
PROTOCOLADO
EM 09 JAN 2002
Nº 0006/2002
[Assinatura]
ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO À VERBA DE GABINETE DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), no orçamento do Município, no corrente exercício, destinado à indenização de gastos, com gabinete dos Vereadores – Verba de Gabinete.

Art. 2.º - Para acorrer a presente despesa fica criado o seguinte Programa no orçamento vigente:

UNIDADE 1.1 – CORPO LEGISLATIVO

Despesas Correntes

1.1 – 01010014.001 – 3.1.2.0 – Material do Consumo 102.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

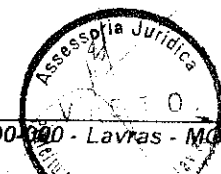
UNIDADE 1.2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Despesas Correntes

1.2 – 01010214.003 – 3.1.2.0 - Material de Consumo..... 35.000,00

1.2 – 01010214.003 - 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos..... 65.000,00

1.2 – 01010213.002 – 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de outubro de 2.001.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

